



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JULHO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICAS REGIONAL NO EVENTO FESTIVAL DE INVERNO, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO ABAIXO.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant
1	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO Show musical, realizado por banda de artistas regionais, composta por no mínimo 2 vozes (2 masculinas ou femininas) e 6 músicos (1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 saxofonista), para apresentação de diversos estilos musicais, contendo obrigatoriamente: melhores da MPB, Sertanejo, forró. - O show deverá durar no mínimo 03 (três) horas, sem intervalo. A apresentação ocorrerá no dia 12/07/2024 sexta-feira, por volta das 20:00 horas, na praça Sao Jose. A proposta deverá comportar todos os custos: transporte, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem. A banda deverá possuir técnico de som para a apresentação.	SERVIÇO	1



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

O Festival de Inverno de Passabem, organizado pelas escolas da cidade, é um evento tradicional e muito esperado pela comunidade local e visitantes. Ele se consolidou como um momento de celebração, cultura e entretenimento, proporcionando uma experiência única e enriquecedora para todos os participantes. A contratação de uma banda para se apresentar durante o festival é de extrema importância.

A música ao vivo enriquece a programação do festival, oferecendo uma experiência diversificada e envolvente para o público. Isso contribui para que o evento se torne mais atraente e memorável.

Manter a tradição de incluir apresentações musicais no festival de inverno é fundamental para a continuidade e crescimento do evento, que a cada ano ganha mais relevância e prestígio.

6- LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

Os objetos deste certame licitatório deverão ser realizados no dia 12 de julho, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a prestação de serviço deverá ocorrer na Praça São José.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até (10) dez dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

A nota de empenho e a ordem de serviço substituirão o contrato neste procedimento de compra.

8 – HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) CNDT.

8.2 – Habilitação técnica.

- a) Rider da Banda/Artistas;
- b) Realese da Banda/Artistas;
- c) Relação das músicas que serão apresentadas;

a) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

c) **Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

d) “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

A efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviço;



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (duas) horas e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (duas) horas ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Passabém-MG, 20 de junho de 2024.

Edilane Moraes da Silva
Presidente da CPL

Aprovo o Projeto Básico

Nome

Secretário Municipal

Data: ____ / ____ /2024.